www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1850, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"Altera a LEI Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/09/2018